



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 608 DE 23.05.67

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

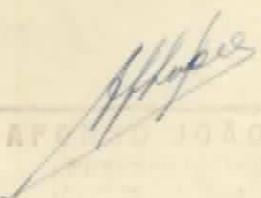
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE - PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito "Especial" na importância de NCR\$200,00 (Duzentos cruzeiros novos), afim de ser concedida à Comissão Central Organizadora do XI JOGOS REGIONAIS DA ALTA PAULISTA, em Tupã, e referente a contribuição desta Municipalidade para pagamento da confecção de 400 (quatrocentos) cartazes alusivos aos referidos jogos Regionais.

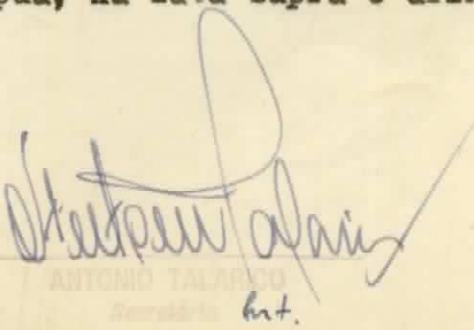
Artigo 2º - O presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de maio de 1967.


AFONSO JOÃO LOPEZ

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


ANTONIO TALAVAC
Assessor 6º